

PUBLICADO DOM 28/02/2004, PÁG. 139, PLENÁRIO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 870/03**

Trata-se de Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, e Carlos Neder que visa alterar o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 13.456, de 26/11/2002, que dispõe sobre a utilização da Lei estadual nº10.083, 23/09/98, Código Sanitário Municipal.

Sob o aspecto jurídico, a matéria ampara-se nos artigos 13,I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,
PELA LEGALIDADE

O projeto encontra amparo nos artigos 13, inciso I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto
PELA LEGALIDADE

No mérito, as comissões designadas nada têm a opor quanto ao teor da propositura, vez que reconhecem a importância do projeto para o Município de São Paulo.

Oparecer, portanto, é
FAVORÁVEL.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada têm a opor, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Face ao exposto, o parecer, é
FAVORÁVEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"